

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Este estudo visa a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR LANCE POR ITEM**, do modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, das demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

O presente Estudo Técnico é feito no sentido de estabelecer as diretrizes gerais para a **permissão de uso a título oneroso de 01 (um) ponto comercial (copa) no Ginásio Municipal de Esportes Orni Ferreira Trespach em Capão Novo**, para atendimento dos usuários, turistas e participantes de eventos, conforme edital e anexos.

2 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer – PMCC/RS
Servidor Ernani Boesel

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O ponto comercial tem por finalidade o atendimento a moradores, usuários, turistas e participantes de eventos, através da venda de lanches e bebidas em geral.

Os espaços públicos de qualidade são essenciais para gerar conexões humanas. O município possuir espaços de usufruto coletivo certamente estimula um senso de comunidade e pertencimento ao meio ambiente próximo, ao mesmo tempo em que cria efeitos psicológicos positivos ao estabelecer relações entre os membros da comunidade.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

A Copa deverá ser equipada a expensas do permissionário respeitando os limites de suas instalações, sendo vedada qualquer modificação a estrutura, sob pena de perda da permissão. Será de responsabilidade do licitante vencedor a vistoria em relação à ligação de água e luz no respectivo local, o qual deverá ser entregue em perfeito funcionamento pelo município, e da mesma forma devolvida pelo permissionário ao fim deste.

O licitante vencedor somente poderá comercializar lanches e bebidas, e para isso utilizar a área interna da copa, sendo vedada a locação de barracas e afins, sendo ainda assegurada a venda de lanches e bebidas em todos os eventos realizados no Ginásio de Esportes Otto Birlém, no qual, o licitante vencedor terá exclusividade na venda de lanches, bebidas e alimentos.

O permissionário deverá obedecer rigorosamente às determinações do Poder Executivo no que diz respeito ao horário de funcionamento, horários de abastecimento, limpeza, higiene, uniformes, não podendo efetuar benfeitorias, melhorias ou alterações sem expressa autorização da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer, assim como deverá respeitar outras determinações da Municipalidade.

Ao licitante cuja proposta seja vencedora é vedada à locação, transferência ou a venda do ponto comercial, sob pena de perda da permissão e aplicação de multa no valor de 50% (cinquenta por cento) da proposta ofertada e declaração de inidoneidade e proibição de licitar e contratar com a Administração por 05 (cinco) anos.

É terminantemente proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores.

Fica expressamente proibida a contratação de menores de 16 anos para trabalhar na copa.

A Proposta deverá ser feita em moeda corrente nacional, para o período de doze meses.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Não se aplica.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Tendo como base o levantamento realizado para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar e o êxito das licitações para pontos comerciais realizadas nos últimos anos no município, entendemos que a melhor solução é a realização de processo licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA, com base na Lei nº 14.133/2021.

Esta solução possibilitará a plena competição de todos os interessados no uso deste ponto comercial, mantendo a coerência com o que é praticado pela Municipalidade na gestão dos pontos públicos de comércio, ao mesmo tempo em que se adequa o certame à legislação de licitações e pregões vigente.

As obrigações da contratante e da contratada serão definidos no Termo de Referência. As exigências de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira serão definidas no Termo de Referência, com fundamentos na Lei atual.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Uma unidade (cantina).

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 9.030,00 (Nove mil e trinta reais).

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Não se aplica.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

11 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

Esta contratação esta alinhada com o plano de desenvolvimento da infraestrutura municipal a fim de promover a ampliação, manutenção e modernização da área urbana do Município de Capão da Canoa/RS.

A presente contratação também está prevista no PPA e LDO e tem recursos previstos na LOA do Município.

12 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A partir da contratação, espera-se viabilizar a disponibilização de uma local agradável, seguro, acessível e funcional para atender à demanda do esporte e lazer de Capão da Canoa.

Desse modo o resultado esperado é melhor qualidade de vida e de atenção ao usuário, além do desenvolvimento da área para toda população de Capão da Canoa.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

A contratação será devidamente fiscalizada por servidores capacitados e com devidos conhecimentos das demandas que o vencedor do certame irá praticar, tendo em vista o conhecimento dos envolvidos para com as regiões e locais onde irá ser realizada a prestação dos serviços.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) elaboração de minuta do contrato;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) publicação e divulgação do edital e anexos;
- e) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- f) realização de empenho; e
- g) assinatura e execução do contrato.

14 - IMPACTOS AMBIENTAIS:

Para prevenir qualquer de descarte irregular, o licitante vencedor deverá manter o ambiente devidamente limpo e com o recolhimento de lixo em recipientes apropriados e com a separação do lixo orgânico e reciclável.

15 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Com base no estudo realizado, indicamos que a contratação pleitada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades e/ou carências da população junto a Prefeitura Municipal de Capão da Canoa através da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer.

Há equipe técnica nos diversos setores da Administração para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução. Com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento.

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/21.